

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGUNA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC:
1.671/2026**

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito municipal, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de máquinas rodoviárias e outros equipamentos, com operador e combustível por conta da contratada, destinados à conservação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município, bem como à execução de outros serviços que se fizerem necessários, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Laguna, de suas Secretarias e de outros órgãos ou entes conveniados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 de janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	23:59h do dia 29/05/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	13:45h do dia 03/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	14h do dia 03/06/2026

Referência de tempo: horário de Brasília

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

01 DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de máquinas rodoviárias e outros equipamentos, com operador e combustível por conta da contratada, destinados à conservação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município, bem como à execução de outros serviços que se fizerem necessários, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Laguna, de suas Secretarias e de outros órgãos ou entes conveniados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas na tabela, item 1.2 deste instrumento.

1.1 Integram este edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Declarações;
- III. Minuta de Contrato.

1.2 Especificação e quantidade do item/lote:

ITEM	Descrição	QTD	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de serviços de 02 (duas) retroescavadeiras 4x4 com carregadeira e retroescavadeira, fechada, potência mínima de 70cv, peso operacional de no mínimo 4.800 kg e profundidade de escavação de no mínimo 4.000 mm, carregadeira deverá possuir no mínimo 2.000 mm de largura e a escavadeira no mínimo 400 mm de largura. Com operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e insumos por responsabilidade da contratada. Com no máximo 10 anos de fabricação.	2.880	Horas	221,66	638.380,80
Obs.: Retroescavadeira – Compreende a contratação de 02 (duas) retroescavadeiras, com carga mensal de até 120 (cento e vinte) horas, perfazendo até 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) horas anuais para cada máquina. Para uso da Secretaria de Obras e Transportes.					
ITEM	Descrição	QTD	Unidade	Valor unitário	Valor total

2	Prestação de serviços de 01 (um) Caminhão basculante $\frac{3}{4}$ com tração 4x2 tipo toco, potência mínima de 165 cv equipado com caçamba metálica com abertura lateral e capacidade mínima de 6m ³ . A manutenção é de responsabilidade da contratada. Com operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e insumos por responsabilidade da contratada. Com no máximo 10 anos de fabricação.	1.440	Horas	247,76	356.774,40
---	--	-------	-------	--------	------------

Obs: Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários de referência.

1.2.1 A descrição do item/lote e dos serviços estão estabelecidos no Anexo I – Termo de referência, quais devem ser integralmente respeitados para o devido comprimento do objeto desse edital.

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da Prefeitura Municipal de Laguna, por meio de sua Secretaria de contar com máquinas rodoviárias e equipamentos adequados, com operador e combustível por conta da contratada, para a execução de serviços essenciais de conservação, manutenção e recuperação das vias urbanas e rurais do Município, bem como para o atendimento de outras demandas operacionais correlatas. As vias públicas urbanas e rurais sofrem desgaste natural decorrente do tráfego intenso, das condições climáticas adversas e da ação do tempo, o que exige intervenções frequentes e, em muitos casos, imediatas, a fim de garantir a segurança da população, a fluidez do tráfego, o acesso às comunidades e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que possibilita maior flexibilidade, economicidade e celeridade nas contratações, permitindo que os serviços sejam demandados conforme a real necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Ressalta-se que a Administração Pública não dispõe, em quantidade suficiente, de frota própria, operadores e equipamentos adequados para atender, de forma contínua e integral, todas as demandas existentes, sendo indispensável a contratação de empresas especializadas e devidamente capacitadas, de modo a assegurar a eficiência, a qualidade e a regularidade na execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, estando devidamente fundamentada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos Estudos Técnicos Preliminares que instruem o presente processo.

03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante máximo de R\$ 995.155,20 (novecentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)..

3.2 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços

praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.

04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 Trata-se de processo licitatório por Sistema de Registro de Preços, no qual os itens serão contratados conforme a necessidade da Administração e de acordo com a disponibilidade orçamentária. A despesa decorrente de eventual contratação do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária própria da secretaria solicitante nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

5.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

5.3 Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11** e subitens.

5.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

5.3.2 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



06 REAJUSTE E VIGÊNCIA

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I) conduzir a sessão pública;
- II) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- V) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VI) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VII) indicar o vencedor do certame;
- VIII) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- IX) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- X) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

08 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 3303-2730.



8.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;
- VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;
- VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido;
- VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.6 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

- I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;
- II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e
- III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro

no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

8.9 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

8.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Concorrência Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

9.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

10.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

10.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.br ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

10.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica:

11.3 **As documentações de habilitação, deverão se juntados, preferencialmente, com os documentos de propostas exigidos no edital.** Caso a empresa vencedora não tenha realizada a juntada dos documentos de habilitação concomitantemente com a proposta, será aberto prazo para que seja a mesma seja realizado em até 01(uma) hora.

a) Caso a juntada não seja realizada e a empresa não demonstre necessidade de prorrogação deste prazo, a mesma será automaticamente inabilitada.

11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica



- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- V. Se Microempreendedor Individual (MEI);
- VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- VIII. Declarações constantes no Anexo II deste Edital.

11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- VI. Na assinatura do Contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração *poderá* exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.
- VII. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- VIII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- IX. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4. Relativos à Habilitação Técnica:

11.3.4.1 Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá comprovar capacidade para a execução dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Os atestados deverão conter, no mínimo, informações que permitam a identificação do contratante, do objeto executado, do período de execução e da quantidade de serviços prestados, devidamente assinados pelo responsável competente.

Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, podendo ser somados para fins de comprovação da capacidade técnica mínima exigida.

12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.7.1 Valor;

12.7.2 Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra “própria”), quando for o caso;

12.7.3 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 12.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
- 12.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.
- 12.14 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.**

13 PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
- 13.3 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.
- 13.8.1 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 13.12 ***Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.***
- 13.13 ***A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.***



13.14 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

13.15 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

13.16 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

13.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

13.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;

13.18.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

13.18.3 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.18.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.28 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.31 **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

13.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema ComprasBR ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema ComprasBR, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.3 Os recursos e impugnações deverão ser formulados em documento timbrado da empresa e enviado no sistema sistema ComprasBR.

16.1.4 Somente aos terceiros interessados não cadastrados no Sistema ComprasBR será permitido o envio de impugnação através do e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Laguna.

16.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

17.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Laguna, Santa Catarina.

18.6 Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

18.7 O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (Cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

21.1 da CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação vigente, no edital, na minuta contratual e no Termo de Referência, caberá à contratada:

21.1.1 Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no edital, em seus anexos, no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

21.1.2 Prestar os serviços objeto da contratação nas quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, dentro dos prazos definidos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

21.1.3 Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados, garantindo sua conformidade com as exigências técnicas e legais.

21.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo fiscal do contrato ou por pessoa designada pela Administração.

21.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e da legislação vigente.

21.1.6 Ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas.

21.1.7 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança adicional posterior à Administração.

21.1.8 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo ou da execução do serviço, apresentando a devida justificativa.

21.1.9 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

21.1.10 Efetuar o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

21.1.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos legais relativos aos seus empregados, não transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade por inadimplência.

21.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

21.1.13 Cumprir rigorosamente todas as exigências relativas à forma de execução dos serviços previstas no Termo de Referência.

21.2 Obrigações da contratante:

21.2.1 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações necessárias à compreensão das condições contratuais, colaborando sempre que solicitada na interpretação e execução do objeto.

21.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de fiscal designado, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que sejam devidamente corrigidas.

21.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado, no prazo e forma estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos aplicáveis.

21.2.4 Informar à CONTRATADA sobre normas, procedimentos e condições de acesso aos locais de execução dos serviços, bem como eventuais alterações nesses procedimentos.

21.2.5 Acompanhar os prazos de execução dos serviços, exigindo da CONTRATADA a adoção das providências necessárias à regularização de eventuais atrasos ou falhas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.2.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e legais cabíveis, sempre que constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

21.2.7 Fazer cumprir todas as disposições previstas no edital de licitação, em seus anexos, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

22 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

22.1 O prazo de vigência resultante da presente será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura do contrato.

22.2 Início dos serviços: conforme termo de referência.

23 GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor.

23.2 A garantia consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, e Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

24 EXECUÇÃO DO SERVIÇO

24.1 O serviço será executado em todas as localidades do município de Laguna.

25 DA FISCALIZAÇÃO

25.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

25.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

25.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designada pelo Prefeito Municipal o servidor **Willian da Silva Luiz**.

25.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

25.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

25.7 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021

27 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

28.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica através da plataforma Compras BR

28.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

28.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o contrato no sistema eletrônico.

29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

29.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.10 *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

29.11 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

29.12 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

29.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados através da Plataforma Compras BR.

Laguna/SC, 26 de fevereiro de 2026.

PETERSON CRIPPA DA SILVA

Prefeito

ANEXO I

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2026 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 – PML**

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Nome: Secretaria de Obras e Transportes

CNPJ: 82.928.706/0001-82

Endereço: Av. Calistrato Miller Salles, 801 - Portinho, Laguna - SC, 88790-000

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de máquinas rodoviárias e outros equipamentos, com operador e combustível por conta da contratada, destinados à conservação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município, bem como à execução de outros serviços que se fizerem necessários, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Laguna, de suas Secretarias e de outros órgãos ou entes conveniados, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	Descrição	QTD	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de serviços de 02 (duas) retroescavadeiras 4x4 com carregadeira e retroescavadeira, fechada, potência mínima de 70cv, peso operacional de no mínimo 4.800 kg e profundidade de escavação de no mínimo 4.000 mm, carregadeira deverá possuir no mínimo 2.000 mm de largura e a escavadeira no mínimo 400 mm de largura. Com operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e insumos por responsabilidade da contratada. Com no máximo 10 anos de fabricação.	2.880	Horas	221,66	638.380,80
Obs.: Retroescavadeira – Compreende a contratação de 02 (duas) retroescavadeiras, com carga mensal de até 120 (cento e vinte) horas, perfazendo até 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) horas anuais para cada máquina. Para uso da Secretaria de Obras e Transportes.					
ITEM	Descrição	QTD	Unidade	Valor unitário	Valor total
2	Prestação de serviços de 01 (um) Caminhão basculante ¾ com tração 4x2 tipo toco, potência mínima de 165 cv equipado com caçamba metálica com abertura lateral e capacidade mínima de 6m³. A manutenção é de responsabilidade da contratada. Com operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e insumos por responsabilidade da contratada. Com no máximo 10 anos de fabricação.	1.440	Horas	247,76	356.774,40

1.2. Da natureza do objeto

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da Prefeitura Municipal de Laguna, por meio de sua Secretaria, de contar com máquinas rodoviárias e equipamentos adequados, com operador e combustível por conta da contratada, para a execução de serviços essenciais de conservação, manutenção e recuperação das vias urbanas e rurais do Município, bem como para o atendimento de outras demandas operacionais correlatas.

As vias públicas urbanas e rurais sofrem desgaste natural decorrente do tráfego intenso, das condições climáticas adversas e da ação do tempo, o que exige intervenções frequentes e, em muitos casos, imediatas, a fim de garantir a segurança da população, a fluidez do tráfego, o acesso às comunidades e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Ressalta-se que foi realizado procedimento licitatório anterior contemplando os referidos itens, entretanto, os itens correspondentes a 02 (duas) retroescavadeiras 4x4 e 01 (um) caminhão basculante 3/4 restaram desertos, possivelmente em razão dos valores estimados estarem defasados em relação aos praticados no mercado, especialmente diante do aumento dos custos operacionais, como combustível e manutenção.

Dessa forma, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, com a devida atualização dos valores estimados com base em cotações de mercado e atas de processos licitatórios e com pesquisa pelo PNCP e tabela Sinapi, a fim de garantir a efetiva competitividade do certame e a futura contratação dos serviços.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que possibilita maior flexibilidade, economicidade e celeridade nas contratações, permitindo que os serviços sejam demandados conforme a real necessidade da Administração.

Ressalta-se ainda que a Administração Pública não dispõe, em quantidade suficiente, de frota própria, operadores e equipamentos adequados para atender, de forma contínua e integral, todas as demandas existentes, sendo indispensável a contratação de empresas especializadas, de modo a assegurar a eficiência, a qualidade e a regularidade na execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, estando fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.


2.2. Estimativa de demanda

Com base nas necessidades da Secretaria de Obras e Transportes, a estimativa de demanda para os itens a serem novamente licitados é a seguinte:

- 02 (duas) retroescavadeiras 4x4, com previsão de utilização de até 1.440 (mil quatrocentas e quarenta) horas anuais para cada máquina; totalizando 2.880 (duas mil oitocentas e oitenta) horas anuais;
- 01 (um) caminhão basculante 3/4, com previsão de utilização de até 1.440 (mil quatrocentas e quarenta) horas anuais;

Observação: As quantidades acima representam estimativas de consumo, não configurando obrigação de contratação integral, considerando que o procedimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo as contratações efetuadas conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

3. DA PESQUISA DE PREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - SC							
Orçamento global - ABRIL DE 2026							
Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - LAGUNA/SC							
 <small>Secretaria de Obras e Transportes</small>							
Cliente: SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES							
23 de abril de 2026							
ITEM	COTAÇÃO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QDADES	VALOR EM R\$	
						UNITARIO	TOTAL
1	PNCPC PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES - SC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026	1º	Prestação de serviços de 02 (duas) retroescavadeiras 4x4 com carregadeira e retroescavadeira. Com operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível.	Horas	2.880	R\$ 170,00	R\$ 489.600,00
1	Cotação (Mediana)	2º	Prestação de serviços de 02 (duas) retroescavadeiras 4x4 com carregadeira e retroescavadeira. Com operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível.	Horas	2.880	R\$ 210,00	R\$ 604.800,00
1	Cotação (Mediana)	3º	Prestação de serviços de 02 (duas) retroescavadeiras 4x4 com carregadeira e retroescavadeira, fechada, potência mínima de 85cv, peso operacional de no mínimo 7.000 kg. Com operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível.	Horas	2.880	R\$ 285,00	R\$ 820.800,00
TOTAL: R\$ 665,00							

Dados informados:

Empresa nº 1 R\$ 170,00

Empresa nº 2 R\$ 210,00

Empresa nº 3 R\$ 285,00

Cálculo da média:

$(170,00 + 210,00 + 285,00) \div 3 = 665,00 \div 3 = 221,66$

Preço médio unitário: **R\$ 221,66**

$2.880 \times 221,33 = 637.430,40$

Valor Total: R\$ 637.430,40



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		
Serviços: Horas Máquinas Rodoviárias - LAGUNA/SC		
		23 de janeiro de 2024
1.0	DESPESAS INDIRETAS	3,21%
1.1	Administração Central	1,50%
1.2	Seguros + Garantia	0,30%
1.3	Riscos	0,56%
1.5	Despesas Financeiras	0,85%
2.0	TRIBUTOS	8,65%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	5,00%
2.4	CPRB	
3.0	LUCRO	3,36%
3.1	Lucro	3,36%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	16,80%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito com a seguinte equação:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC => Administração Central

S => Seguro

R => Riscos

G => Garantia

DF => Despesas Financeiras

L => Taxa de Lucro/Remuneração

I => Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS, CPRB)



Documento assinado digitalmente
WALMECIR JORGE RAMPINELLI
Data: 23/01/2026 17:41:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - SC

Oramento global - Referência Técnica SINAPI / SEM desoneração - abril de 2026

Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - LAGUNA/SC

Ciente: SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

23 de abril de 2026

BDI

16,80%



LAGUNA
PREFEITURA

Secretaria de
Planejamento
Urbano

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QDADES	VALOR EM R\$		
					UNITARIO SEM BDI	TOTAL	
1	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO_AF_06/2014 (MEMO 5.077/2025 - 1Doc)	CHP	1.440,00	212,12	RS 247,76	RS 356.774,40
TOTAL GERAL							RS 356.774,40



Documento assinado digitalmente
WALMECIR JORGE RAMPINELLI
Data: 23/01/2026 17:41:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Não

4.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

4.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Vistoria obrigatória (

) Vistoria facultativa

Não será exigida vistoria. Justificativa: Não será exigida vistoria prévia, tendo em vista que as especificações técnicas dos equipamentos e serviços estão claramente definidas neste Termo de Referência, sendo suficientes para a elaboração das propostas. A verificação do atendimento às exigências técnicas, bem como a comprovação da propriedade, estado de conservação e funcionamento dos equipamentos, será realizada em momento posterior, quando da convocação do licitante vencedor, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, de forma a não restringir a competitividade do certame.

4.3. Será admitida a participação de consórcios?

Não

Sim

4.4. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Sim

4.5. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

4.6. Do agrupamento de itens em lotes?

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim

Justificativa:

A adjudicação por item possibilita a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas concorram apenas nos itens para os quais possuam capacidade técnica e operacional, sem prejuízo à execução dos serviços ou à economia de escala.

Tal medida está em conformidade com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente a Súmula nº 247, e atende aos princípios da competitividade, isonomia e economicidade, não havendo justificativa técnica para o agrupamento dos itens em lote único.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

5.3. Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

5.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

5.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1. Habilitação técnica:

Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá comprovar capacidade para a execução dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Os atestados deverão conter, no mínimo, informações que permitam a identificação do contratante, do objeto executado, do período de execução e da quantidade de serviços prestados, devidamente assinados pelo responsável competente.

Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, podendo ser somados para fins de comprovação da capacidade técnica mínima exigida.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa se compromete a realizar os serviços de máquinas para a Prefeitura Municipal de Laguna, independentemente da quantidade de horas que serão solicitadas. Em hipótese alguma a empresa poderá exigir da contratante um número mínimo de horas para o início da prestação dos serviços.

7.2. O veículo da empresa, durante a prestação dos serviços para a contratante, deverá ser sinalizado com os dizeres “**A SERVIÇO DA PREFEITURA DE LAGUNA**” e o logotipo da Prefeitura, devendo os condutores estar devidamente habilitados conforme a categoria exigida para cada tipo de veículo ou equipamento.

7.3. Todos os equipamentos utilizados pela contratada deverão possuir GPS ou rastreamento via satélite, horímetro e tacógrafo, conforme o tipo de máquina ou equipamento, em perfeitas condições de funcionamento, devendo tais dispositivos ser acionados somente quando o motor estiver em funcionamento.

7.4. A contratada deverá instalar e manter atualizado sistema de GPS ou monitoramento via satélite em tempo real, com acesso liberado à Administração Contratante durante toda a execução do objeto.

7.5. A proposta deverá incluir operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível, insumos, despesas com balsa, pedágio e quaisquer outros custos associados à execução dos serviços, sendo tais encargos de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

7.6. Todas as despesas relacionadas ao operador, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, alimentação e demais custos, são de inteira responsabilidade da contratada.

7.7. Servidores da Prefeitura Municipal de Laguna e demais prestadores de serviços da Administração não poderão ser contratados pela empresa vencedora, ainda que fora de seus horários de expediente.

7.8. Não haverá vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, sendo vedada qualquer relação que configure subordinação direta.

7.9. A empresa contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente para cada operador de máquina ou veículo telefone celular funcional, com linha ativa e acesso a ligações telefônicas e aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp ou similar), destinado exclusivamente à comunicação operacional com a Administração.

7.9.1. O aparelho deverá permanecer disponível durante toda a jornada de trabalho, possibilitando o contato direto da fiscalização ou da Secretaria solicitante para o repasse diário de demandas, orientações operacionais, ajustes de serviços e atendimento a situações emergenciais, sendo vedada a alegação de uso de telefone particular como justificativa para a negativa de comunicação

7.10. O fornecimento dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a solicitação da contratante, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, em horário comercial, com prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nos locais definidos pela Secretaria solicitante.

7.11. O vencedor da licitação deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação realizada pela pregoeira, Planilha de Composição de Custos.

7.12. A guarda do maquinário será de inteira responsabilidade da empresa contratada, não sendo a Prefeitura responsável por danos, furtos ou quaisquer prejuízos. A contratada responderá por danos materiais e pessoais causados a terceiros, já incluídos no valor contratado.

7.13. Quando a frente de serviços demandar outro expediente, de forma extraordinária, os serviços poderão ser executados aos sábados, domingos e feriados, a critério da contratante, sem pagamento diferenciado pelas horas trabalhadas.

7.14. A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, serviço de socorro em caso de acidentes, garantindo atendimento imediato.

7.15. A contratada responsabiliza-se pela manutenção preventiva e corretiva do maquinário, devendo mantê-lo em perfeitas condições de uso, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenção, com substituição imediata do equipamento, a fim de evitar paralisação dos serviços.

7.16. Em casos emergenciais ocasionados por intempéries climáticas, como chuvas intensas e ventos fortes, a contratada deverá disponibilizar o maquinário no prazo máximo de 06 (seis) horas para início dos serviços, nos locais determinados pela contratante.

7.17. Quando necessário o deslocamento dos equipamentos por meio de prancha, guincho ou similar, caberá à contratada prover o transporte até o local indicado dentro da municipalidade, não sendo computado esse período como horas trabalhadas.

7.18. Caberá ao fiscal do contrato o aceite dos serviços executados e a elaboração dos relatórios oficiais necessários para fins de liquidação e pagamento.



7.19. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá apresentar comprovação da propriedade do equipamento, mediante CRLV ou Nota Fiscal, sob pena das sanções previstas no edital.

7.20. A empresa deverá disponibilizar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da assinatura da ata, as máquinas ou caminhões para vistoria, a fim de comprovar a instalação e funcionamento do GPS ou rastreamento via satélite, tacógrafo ou horímetro.

7.21. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7.22. A contratada deverá garantir que todos os equipamentos e veículos utilizados estejam em conformidade com a legislação vigente e em perfeitas condições de operação durante toda a execução do objeto.

7.23. A contratada deverá manter equipe de operadores e demais profissionais capacitados, qualificados e com experiência comprovada para a execução dos serviços.

7.24. Em razão da natureza dos serviços, a contratada deverá estar disponível para atender demandas urgentes, inclusive aos finais de semana e feriados, sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Laguna, especialmente em situações de:

- I – intempéries climáticas;
- II – demandas emergenciais de segurança e trafegabilidade;
- III – serviços imprevistos que exijam resposta imediata.

7.25. O controle dos serviços deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) apresentação de relatório do GPS ou rastreamento via satélite, contendo trajetos e horários;
- b) registro dos serviços com número da ordem de serviço, tipo de serviço, local, horário de início e término, e registros fotográficos;
- c) envio ao fiscal do contrato das fotos dos horímetros no início e no final de cada turno.

7.26. O controle das horas será realizado da seguinte forma:

- a) Hora máquina pelo horímetro e registro fotográfico;
- b) Hora caminhão pelo tacógrafo e registro fotográfico;
- c) Apresentação de relatório do GPS;
- d) Registros fotográficos das atividades;
- e) Comprovação dos horímetros, tacógrafos e registro fotográfico no início e final de cada turno.

7.27. Em caso de diferença na quantidade de máquinas solicitadas, a contratada deverá providenciar a complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.28. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se ao pagamento da parcela incontroversa.

7.29. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional da contratada pela perfeita execução dos serviços.

7.30. A contratada deverá disponibilizar à Administração acesso ao sistema de GPS ou rastreamento via satélite utilizado durante a execução do objeto.



A empresa deverá apresentar mensalmente declaração do fiscal do contrato atestando a correta utilização dos equipamentos de controle (GPS ou rastreamento via satélite, horímetro e tacógrafo).

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.2. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações necessárias à compreensão das condições contratuais, colaborando sempre que solicitada na interpretação e execução do objeto.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de fiscal designado, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que sejam devidamente corrigidas.

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado, no prazo e forma estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos aplicáveis.

8.1.5. Informar à CONTRATADA sobre normas, procedimentos e condições de acesso aos locais de execução dos serviços, bem como eventuais alterações nesses procedimentos.

8.1.6. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, exigindo da CONTRATADA a adoção das providências necessárias à regularização de eventuais atrasos ou falhas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e legais cabíveis, sempre que constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

8.1.8. Fazer cumprir todas as disposições previstas no edital de licitação, em seus anexos, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1 São obrigações da CONTRATADA:

9.2.2. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no edital, em seus anexos, principalmente no item neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2.3. Prestar os serviços objeto da contratação nas quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, dentro dos prazos definidos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

9.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados, garantindo sua conformidade com as exigências técnicas e legais.

9.2.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo fiscal do contrato ou por pessoa designada pela Administração.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e da legislação vigente.

9.2.7. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas.

9.2.8. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança adicional posterior à Administração.

9.2.9. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo ou da execução do serviço, apresentando a devida justificativa.

9.2.10. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.2.11. Efetuar o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

9.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos legais relativos aos seus empregados, não transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade por inadimplência.

9.2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Cumprir rigorosamente todas as exigências relativas à forma de execução dos serviços

previstas neste Termo de Referência.

10. DO CONTRATO

10.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Solicitação de Fornecimento
- Outro. _____

10.2. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [.], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [.] OU o Estudo Técnico Preliminar.

10.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome: Alexandre Tomaselli

Cargo: Secretário de Obras e Transportes

Matrícula: 5838/3

E-mail: secobraslaguna@gmail.com



Fiscal:

Nome: Willian da Silva Luiz

Cargo: Operador

Matrícula: 37801

E-mail: secobraslaguna@gmail.com

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Da medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, conforme registros dos horímetros, tacógrafos e sistema de GPS ou rastreamento via satélite, observando-se os seguintes critérios:

11.1.1. Para máquinas e equipamentos, a medição da hora máquina será apurada pelo horímetro, considerando-se o tempo efetivo de funcionamento no local do serviço.

11.1.2. Para caminhões, a medição será realizada por meio do tacógrafo, devendo os discos correspondentes aos períodos trabalhados ser apresentados juntamente com os relatórios de serviços.

11.1.3. Os registros do GPS ou rastreamento via satélite deverão comprovar os trajetos realizados, horários de deslocamento e permanência no local de execução dos serviços.

11.1.4. Deverão ser apresentados relatórios de execução contendo, no mínimo, o número da ordem de serviço, o tipo de serviço executado, o local da atividade, o horário de início e término, bem como registros fotográficos das atividades realizadas.

11.1.5. A medição somente será validada após conferência e atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos registros apresentados com os serviços efetivamente executados.

11.1.6. Do pagamento

11.1.7. O Município efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório de horas trabalhadas, relatório fotográfico do horímetro e dos relatórios de execução dos serviços, conforme procedimentos previstos nos itens 6.21 a 6.24 deste Termo de



Referência, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

11.1.8. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá discriminar as especificações dos equipamentos utilizados, a quantidade de horas trabalhadas, o valor unitário e o valor total, desde que devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.9. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à contratante.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Trata-se de processo licitatório por Sistema de Registro de Preços, no qual os itens serão contratados conforme a necessidade da Administração e de acordo com a disponibilidade orçamentária. A despesa decorrente de eventual contratação do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária própria da secretaria solicitante nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO VALOR ESTIMADO

Valor total estimado: R\$ 994.204,80 (novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

As impugnações e/ou esclarecimentos serão encaminhados via Plataforma Compras BR.

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2026 PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 - PML

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP Nº _____, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

parareabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.

[] Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2026 PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 – PML

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Laguna, estabelecida na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, CNPJ. nº 82.928.706/0001-82, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, representada neste ato pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito municipal e de outro lado a empresa XXXXXX, estabelecida na (qualificação completa), doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 469/2026-1Doc., Processo Licitatório 34/2026 e Pregão Eletrônico nº 34/2026- PML, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Edital tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de máquinas rodoviárias e outros equipamentos, com operador e combustível por conta da contratada, destinados à conservação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município, bem como à execução de outros serviços que se fizerem necessários, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Laguna, de suas Secretarias e de outros órgãos ou entes

conveniados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata, no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Especificação:

ITEM	Descrição	QTD	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de serviços de 02 (duas) retroescavadeiras 4x4 com carregadeira e retroescavadeira, fechada, potência mínima de 70cv, peso operacional de no mínimo 4.800 kg e profundidade de escavação de no mínimo 4.000 mm, carregadeira deverá possuir no mínimo 2.000 mm de largura e a escavadeira no mínimo 400 mm de largura. Com operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e insumos por responsabilidade da contratada. Com no máximo 10 anos de fabricação.	2.880	Horas	221,66	638.380,80
Obs.: Retroescavadeira – Compreende a contratação de 02 (duas) retroescavadeiras, com carga mensal de até 120 (cento e vinte) horas, perfazendo até 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) horas anuais para cada máquina. Para uso da Secretaria de Obras e Transportes.					
ITEM	Descrição	QTD	Unidade	Valor unitário	Valor total

2	Prestação de serviços de 01 (um) Caminhão basculante ¾ com tração 4x2 tipo toco, potência mínima de 165 cv equipado com caçamba metálica com abertura lateral e capacidade mínima de 6m³. A manutenção é de responsabilidade da contratada. Com operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e insumos por responsabilidade da contratada. Com no máximo 10 anos de fabricação.	1.440	Horas	247,76	356.774,40
---	---	-------	-------	--------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO consistem na verificação da conformidade dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado o servidor **Willian da Silva Luiz**.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido

pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Detentora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Detentora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor da referida contratação é **R\$ XX.XXX,XX** **(XX)**. A especificação dos serviços, quantitativos e representantes legais, encontram-se elencados no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Trata-se de processo licitatório por Sistema de Registro de Preços, no qual os itens serão contratados conforme a necessidade da Administração e de acordo com a disponibilidade orçamentária. A despesa decorrente de eventual contratação do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária própria da secretaria solicitante nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária.

O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

O pagamento será realizado após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Detentora, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido

obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11.3.2** e subitens do Edital.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Detentora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - A Detentora enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados da contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

São obrigações da detentora, além das demais previstas neste contrato e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação vigente, no edital, na minuta contratual e no Termo de Referência, caberá à contratada:

- a) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no edital, em seus anexos, no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
- b) Prestar os serviços objeto da contratação nas quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, dentro dos prazos definidos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- c) Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados, garantindo sua conformidade com as exigências técnicas e legais.
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo fiscal do contrato ou por pessoa designada pela Administração.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e da legislação vigente.
- f) Ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas.
- g) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança adicional posterior à Administração.
- h) Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo ou da execução do serviço, apresentando a devida justificativa.
- i) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- j) Efetuar o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.
- l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e

demais encargos legais relativos aos seus empregados, não transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade por inadimplência.

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

m) Cumprir rigorosamente todas as exigências relativas à forma de execução dos serviços previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações necessárias à compreensão das condições contratuais, colaborando sempre que solicitada na interpretação e execução do objeto.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de fiscal designado, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que sejam devidamente corrigidas.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado, no prazo e forma estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos aplicáveis.

d) Informar à CONTRATADA sobre normas, procedimentos e condições de acesso aos locais de execução dos serviços, bem como eventuais alterações nesses procedimentos.

e) Acompanhar os prazos de execução dos serviços, exigindo da CONTRATADA a adoção das providências necessárias à regularização de eventuais atrasos ou falhas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

f) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e legais cabíveis, sempre que constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

g) Fazer cumprir todas as disposições previstas no edital de licitação, em seus anexos, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do contrato deverá executar o objeto nos quantitativos solicitados na Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, observadas as condições fixadas neste contrato e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Os serviços do objeto registrado neste Instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho firmado com a Prefeitura, contendo: nº do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, e demais informações pertinentes.

Parágrafo Segundo – A Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho serão encaminhadas a Empresa Vencedora que deverá recebê-los e atender o quanto solicitado, no prazo estabelecido no edital.

Parágrafo Terceiro - Se a empresa qualificada em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocadas as demais classificadas na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto – O fornecimento deverá seguir o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do Contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório de Pregão Eletrônico 34/2026 e seus anexos;
- III. É vedado caucionar ou utilizar ao presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e detentoras, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laguna, xx de xxxxx de 2026.

Peterson Crippa da Silva

Prefeito

Contratada

Gustavo Henrique

OAB 19.478

Procurador de Licitações e Contratos